



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - COORDENADORIA DE COMPRAS**



**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO**

PROAD Nº 20199/2022

TIPO DE EMPENHO: Ordinário

CREDOR (a): Fernando de Medeiros Marcon

CNPJ ou CPF: \*\*\*.221.859-\*\*

OBJETO: Contratação do facilitador Fernando de Medeiros Marcon para ministrar a palestra “Vantagens da utilização do ‘AVJT’ e do ‘Mais PJe’ na gestão dos processos” na Jornada de Reflexão e Construção - Gestão do Processo do Trabalho da 1ª Instância, na data de 2 de setembro de 2022, Telepresencial pela plataforma Zoom, destinado aos Diretores de Secretaria das Unidades de 1º grau do TRT15.

VALOR TOTAL: R\$ 627,98

JUSTIFICATIVA: A presente contratação é amparada pelo Ato Regulamentar GP-EJ nº 01/2019. Justifica-se esta contratação como uma inexigibilidade de licitação, posto que presentes os pressupostos legais exigidos, quais sejam: 01) o serviço contratado é trabalho técnico profissional especializado, é singular e é evidente a relevância dos temas abordados para o requisitante. Os profissionais/palestrantes são escolhidos dentre magistrados, servidores públicos e demais profissionais (colaboradores externos), a critério da Escola Judicial deste TRT, de acordo com o tema a ser abordado e os conhecimentos pretendidos (doc. 1); 02) o valor de contratação está de acordo com o disposto no referido Ato, e no Ato ENAMAT 02/2017 (doc. 10, fls. 15); 03) há parecer referencial da Assessoria Jurídica (doc. 16); 04) com amparo no disposto na Orientação Normativa nº 34, de 13/12/2012 da AGU, e no Acórdão nº 1.336/2006 do TCU, considerando-se que o valor da presente despesa não supera o limite de compra direta do inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/1.993, fica, em atendimento ao Princípio da Economicidade Processual, dispensada a publicação do presente ato na Imprensa Nacional.

Autorizo o prosseguimento da presente contratação por inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso VI da Lei 8.666/1.993, e Lei Orçamentária 14.303 de 21/01/2022.

Encaminhe-se à Secretaria de Orçamento e Finanças.

Campinas, 25 de agosto de 2022.

(a) ANA SILVIA DAMASCENO CARDOSO BUSON  
Secretária da Administração